

LEI MUNICIPAL Nº 738 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

“Dispõe sobre crédito suplementar para o do Poder Executivo.”

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros), destinados à cobertura das seguintes verbas:

61-3130-10.58.323.2-49 – Serv. De Terc. E Encargos	Cr\$ 400.000.000,00
66-3111-13.75.428.2-53 - Pessoal Civil	Cr\$ 600.000.000,00

Artigo 2º - a cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de dezembro de 1992. – 287º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

Aparecido Benedito Franco
Prefeito Municipal